

Recebida em

20/10/90

as 9:20 horas

Koutla

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 060 /90, de 18.10.90

Exmº.Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD.Presidente da Câmara Municipal de Uba
Nesta.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina

Em 20/10/90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª., para a competente apreciação e votação desse colendo Legislativo, o inclusivo Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Movimento Comunitário São José, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, para os fins que especifica, e dá outras providências".**

A celebração do presente Termo, integrante deste Projeto de Lei é decorrente da autorização em pauta, virá atender a antiga reivindicação da comunidade interessada, que pretende utilizar o imóvel do patrimônio público para suas promoções, notadamente de cunho esportivo.

Por outro lado, acredita a Administração Municipal que o patrimônio público, nesse caso — até que lhe surja outra e mais imperiosa destinação — estará sendo objeto de uma causa justa, qual seja a de se tornar útil, de uma forma direta e imediata, à comunidade que dele se beneficiara.

Para registrar o processo, estamos anexando a esta não só uma fotocópia da Certidão exarada pelo Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, que comprova que o Município é o legítimo proprietário do imóvel em questão, como também uma do "croquis" de sua área total.

Assim, confiantes na breve e efetiva aprovação dessa Casa a esta matéria, solicitamos-lhe conceder ao instrumento tramitação **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios da compreensão da ilustre Edilidade Ubarense para com o exposto, renovamos a V.Exª. e a ela, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de outubro de 1990.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 098/90, de 19.10.90.
(Ref.: Mensagem nº 060/90, de 19.10.90).

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Movimento Comunitário São José, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá, por seu representante legal, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Movimento Comunitário São José, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, para uso de uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados), parte integrante do imóvel público caracterizado por área verde e reservas, localizado no próprio Conjunto Habitacional Antonina Coelho.

Art. 2º - O uso do imóvel de que trata esta Lei terá caráter gratuito e vigorará por prazo indeterminado, até decisão em contrário da Administração Municipal.

Art. 3º - O Termo de Permissão de Uso mencionado no art. 1º, com todas as suas Cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

que, entre si, celebraram o MUNICÍPIO DE UBÁ e o MOVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade.

Aos dias, do mês de , de mil novecentos e noventa, de um lado o MUNICÍPIO DE UBÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, no uso de suas atribuições constitucionais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de . . ., doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o MOVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ, do Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, neste ato representado por sua Coordenadora, Srª Maria Helena Martins dos Santos, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebraram o presente Termo de Permissão de Uso, de conformidade com a legislação em vigor e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente Permissão de Uso é uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados), parte integrante de imóvel de propriedade do PERMITENTE, no Conjunto Habitacional Antonina Coelho, desta cidade, caracterizado por área verde e reservas, que será utilizada pelo PERMISSIONÁRIO para suas promoções, mormente de cunho esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A área descrita na Cláusula Primeira só poderá ser utilizada pelo PERMISSIONÁRIO, vedada a sua locação ou sublocação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, a partir desta data, podendo, entretanto, ser revogada ou modificada, unilateralmente, pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso é a título gratuito.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a vigência deste Termo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a:

- I - zelar pelo patrimônio público cujo uso lhe é permitido;
- II - cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço do PERMITENTE e responder por quaisquer atos que impliquem em inobservância dos referidos dispositivos;
- III - não realizar obras e/ou serviços no imóvel objeto desta Permissão de Uso sem o prévio conhecimento e autorização do PERMITENTE e/ou de seus órgãos técnicos.

CLÁUSULA SEXTA

As obras e/ou serviços realizados no imóvel, nos termos do item III, da Cláusula anterior, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público e, em decorrência, não caberá ao PER-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

fl.02

MITENTE o pagamento de indenização, a qualquer título, ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A extinção das atividades do PERMISSIONÁRIO ou a sua comprovada paralisação por um período de 03(três) meses consecutivos, acarretará a revogação automática desta Permissão de Uso, sem qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Uba, MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente da presente Permissão de Uso.

E assim, por estarem justos e acordes, firmam este instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam.

Uba, MG, de 1990.

p/PERMITENTE
Município de Uba
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

p/PERMISSIONÁRIO
Movimento Comunitário São José
Maria Helena Martins dos Santos
Coordenadora

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CARTÓRIO - TRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA
DE UBA



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escreventes

Izaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO.

Oficial do Registro de Imóveis-Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da Lei etc.

Certifica

, atendendo a requerimento /
verbal de pessoa interessada, que, revendo os arquivos deste Cartório,
deles verifiquei constar a planta do Conjunto Habitacional Antonina /
Coelho, sito nesta cidade de Ubá-MG., constando da mesma, área verde
e reservas de 58.805,92m². O referido é verdade e dá fé, reportando-
se aos arquivos citados em seu poder e Cartório.....
Eu, Octaviano Januzzi Rocha, Oficial Substituto, subscrevo, dou
fé e assino.....

Ubá, 10 de agosto de 1990.

Octaviano Januzzi Rocha --
Oficial Substituto.-

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
UBÁ - MG - 1990
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial: DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial Substituto:
Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escrevente: Juramentado
José Aluisio Baião Ribeiro

Nicil
OF